



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de junho de 2016

I

Série

Número 99

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 282/2016

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 4, 6, 8, 12 e 15 da planta parcelar da obra da “Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava – Troço Marginal à Ribeira”.

Resolução n.º 283/2016

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 10/6 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Espírito Santo – Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 284/2016

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 23 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 – 1.ª fase”.

Resolução n.º 285/2016

Desiste da expropriação das parcelas n.ºs 1, 3, 4, 5, 6B, 6C, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 31, 32, 33, 34, 36A, 36B, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68A, 68B, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 89A, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, referentes à obra de “construção da nova ligação Vasco Gil - Fundoa à Cota 500 - 2.ª fase”.

Resolução n.º 286/2016

Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada da “Ligação S. Quitéria – Três Paus e Viana”.

Resolução n.º 287/2016

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural, com a Banda Recreio Camponês, tendo em vista a realização, de um projeto consubstanciado na realização de 8 concertos de música filarmónica em 2016.

Resolução n.º 288/2016

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural, com João Miguel Sales Caldeira Alves, tendo em vista a produção e realização de um espetáculo de música e teatro designado “*A Show of Three Halves*”.

Resolução n.º 289/2016

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Seminário Maior de Nossa Senhora de Fátima – Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal, tendo em vista a participação financeira das despesas de funcionamento para o ano de 2016.

Resolução n.º 290/2016

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação Regional de Educação Artística – AREArtística, tendo em vista a concretização do

projeto de promoção/divulgação do destino Madeira, denominado “Semana Regional das Artes”, a realizar no âmbito do Festival do Atlântico 2016.

Resolução n.º 291/2016

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o clube denominado Clube Naval do Seixal, tendo em vista a concretização do projeto/divulgação do destino Madeira denominado “*Meeting Canyoning Madeira*”.

Resolução n.º 292/2016

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o clube denominado Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Rali Vinho Madeira 2016”.

Resolução n.º 293/2016

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que altera a Orgânica do Laboratório Regional de Engenharia Civil, órgão da administração direta regional integrado na Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, conferindo-lhe um modelo organizacional e funcional mais adequado e convergente com a atual estratégia regional de investigação e de desenvolvimento tecnológico.

Resolução n.º 294/2016

Louva publicamente atletas, técnicos e dirigentes do clube denominado Club Sports da Madeira.

Resolução n.º 295/2016

Louva publicamente o atleta, técnicos e dirigentes da Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra, da Associação Regional de Triatlo da Madeira e da Federação de Triatlo de Portugal.

Resolução n.º 296/2016

Louva publicamente o atleta Marcos Freitas ao vencer a Liga dos Campeões, na modalidade de ténis de mesa, pelo *AS Pontoise Cergy* (França), na época 2015/2016.

Resolução n.º 297/2016

Autoriza a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM para a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública da importância de € 4.911,760,50, correspondente a 50% da referida dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 282/2016

Considerando a execução da obra de “Variante à E.R. 104 na Vila da Ribeira Brava - Troço Marginal à Ribeira”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a expropriação de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 755,18 (setecentos e cinquenta e cinco euros e dezoito centimos), as parcelas de terreno n.ºs 4, 6, 8, 12 e 15 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria da Luz Mota Nunes de Freitas, Fernando Emanuel de Freitas e mulher Maria Gabriela Gaspar de Freitas, José Sancho de Freitas e mulher Maria Raquel de Figueiredo Boléo, João Celestino de Freitas e Maria José Faria de Freitas.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, tendo sido atribuído os compromissos n.ºs CY51609322, CY51609324, CY51609325, CY51609326, CY51609327.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 283/2016

Considerando que a “Obra de Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo do Espírito Santo - Câmara de Lobos”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 207/2008, de 28 de fevereiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros), a parcela de terreno n.º 10/6 da planta parcelar da obra, cuja titular é Fernanda de Freitas.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY51609333.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 284/2016

Considerando que a “Obra de Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase”, abarca propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 10/2008, de 10 de janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 1.690,50 (mil seiscientos e noventa euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno n.º 23 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: José Ramiro Figueira Correia e mulher Délia Maria Camacho Granito.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY51609329.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 285/2016

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tinha definida a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa à Cota 500 - 2.ª Fase”;

Considerando que através de despacho do então Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 26 de outubro de 2007 e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à obra acima identificada;

Considerando que foi promovida a tentativa de aquisição pela via do direito privado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários das parcelas imprescindíveis à realização da obra, bem como sido efetuada a publicitação da existência de proposta através de edital;

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo n.º 79/2008, de 24 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 1580/2011, de 16 de novembro, foi resolvido declarar de utilidade pública as parcelas de terreno necessárias à concretização da citada obra;

Considerando que face às disponibilidades financeiras e às prioridades definidas, a referida obra não será executada na sua totalidade;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira deixa assim de ter interesse na aquisição dos bens imóveis em apreço, para a utilidade pública inicialmente declarada, designadamente das parcelas 1, 3, 4, 5, 6B, 6C, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 31, 32, 33, 34, 36A, 36B, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,63, 64, 65, 67, 68A, 68B, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 89A, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105;

Considerando que, no que concerne às parcelas nas quais já foi formalizada a transferência de propriedade para a Região Autónoma da Madeira, designadamente as parcelas de terreno n.ºs 2, 6, 6 A, 14, 21, 23, 23 (adicional), 25, 27, 28, 29, 30, 35, 42, 46, 51, 62, 66, 87, 90 e 92, torna-se necessário proceder à notificação dos interessados para, querendo, exercer o direito de reversão que lhes assiste.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 88.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, desistir da expropriação das parcelas 1, 3, 4, 5, 6B, 6C, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 31, 32, 33, 34, 36A, 36B, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,63, 64, 65, 67, 68A, 68B, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 89A, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103,104 e 105 identificadas no anexo I, o qual faz parte integrante da presente Resolução, referentes à obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa à Cota 500 - 2.ª Fase”.
2. Dar cumprimento ao preceituado no artigo 5.º do Código das Expropriações, procedendo às notificações dos interessados, quanto às parcelas n.ºs 2, 6, 6 A 14, 21, 23, 23 (adicional), 25, 27, 28, 29, 30,

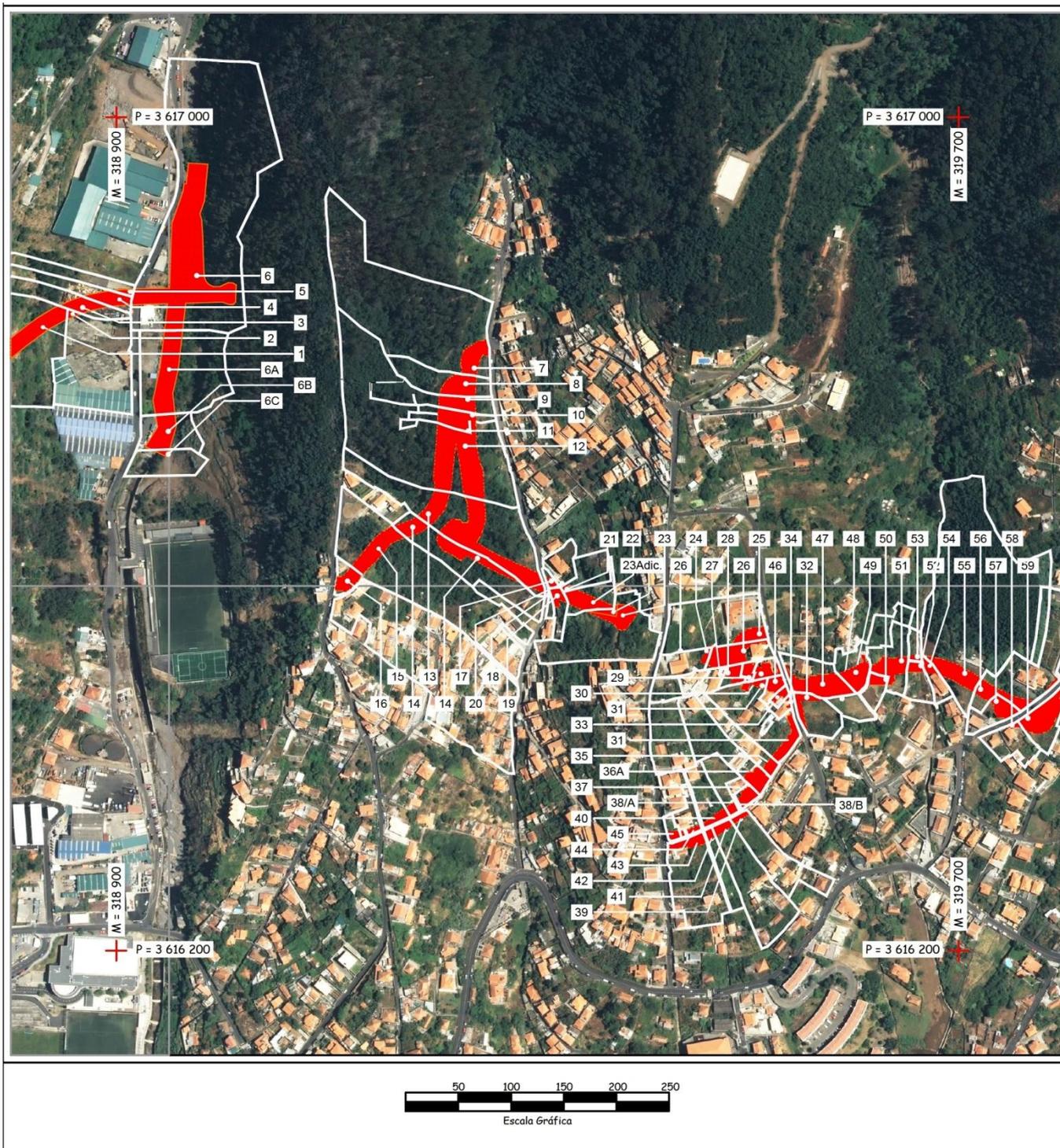
35, 42, 46, 51, 62, 66, 87, 90 e 92 da obra em apreço, identificadas no aludido anexo, para, querendo, exercer o direito de reversão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Anexo I da Resolução n.º 285/2016, de 2 de junho

Construção da Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa à Cota 500 - 2.ª Fase

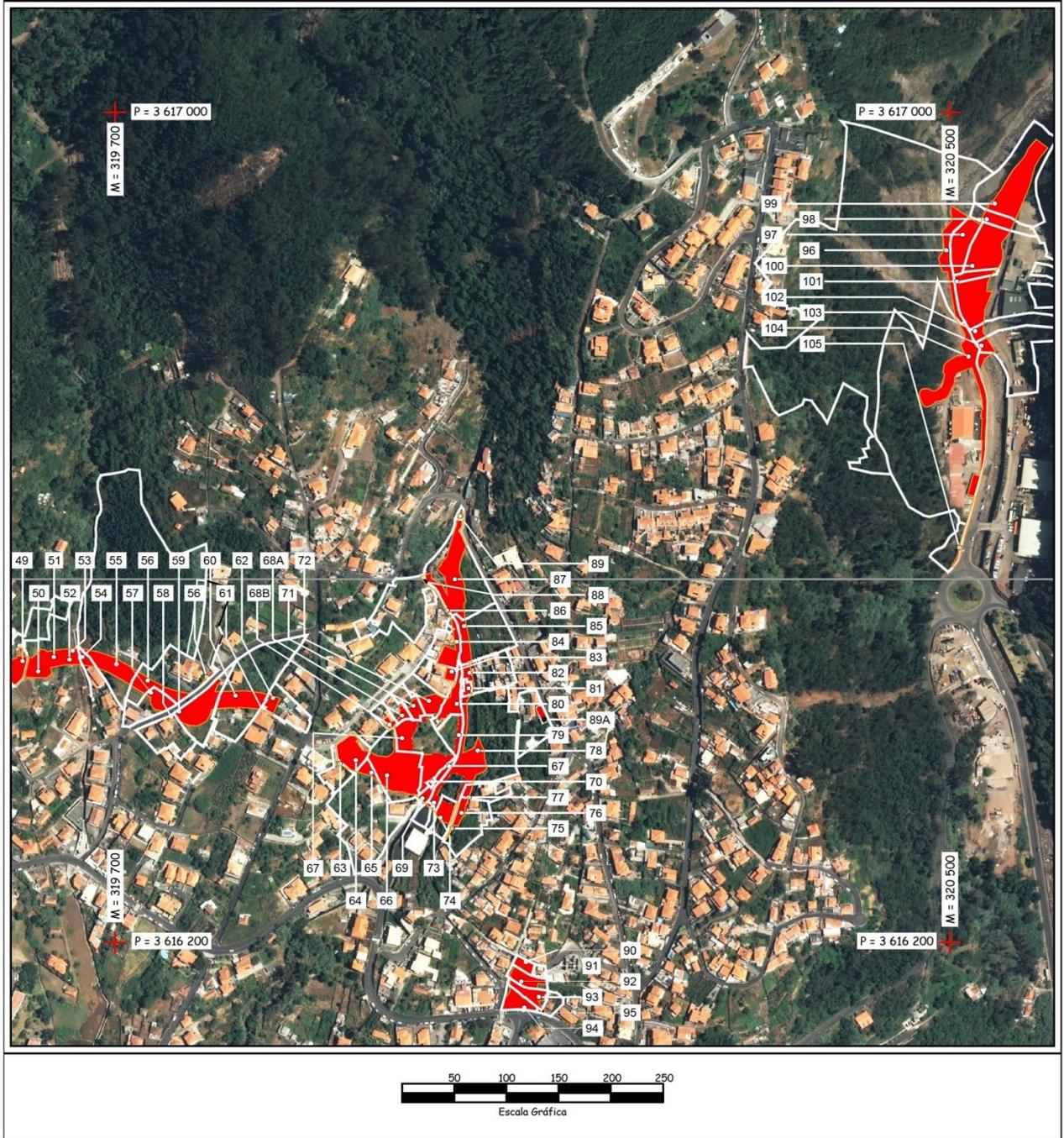
Mapa 1



Anexo I da Resolução n.º 285/2016, de 2 de junho (cont.)

Construção da Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa à Cota 500 - 2.ª Fase

Mapa 2



Resolução n.º 286/2016

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, instituiu um regime excecional e transitório de liberação e de redução da caução em contratos celebrados ou a celebrar com contraentes públicos, até 31 de dezembro de 2016;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º e do n.º 4 do artigo 3.º do citado diploma, nos contratos celebrados até 31 de dezembro de 2016 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de maio, o dono da obra pode autorizar a liberação da caução decorrido o prazo de um ano, contado da data da receção provisória da obra, observado o resultado do inquérito administrativo e o disposto no n.º 2 do referido artigo 3.º.

Considerando que o contrato de empreitada “Ligação S. Quitéria - Três Paus e Viana” foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março e que se encontra decorrido mais de um ano desde a data da receção provisória da totalidade dos trabalhos da mesma, verificada em 20 de fevereiro de 2012.

Considerando que em vistoria realizada a todos os trabalhos da obra, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, verificou-se nada haver a observar no âmbito do previsto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 3.º do mesmo diploma que se encontram preenchidas as condições de liberação previstas no normativo supra mencionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu:

Autorizar, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada “Ligação S. Quitéria - Três Paus e Viana”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 287/2016

Considerando que importa assegurar uma política que proporcione uma oferta cultural de qualidade ao longo de todo o ano;

Considerando que importa levar a efeito ações que concretizem uma efetiva dinamização cultural nas mais diferentes áreas;

Considerando que a Banda Recreio Camponês é uma entidade que tem como finalidade o desenvolvimento artístico-cultural;

Considerando que é atribuição da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, através dos serviços que a integram, designadamente da Direção Regional da Cultura, promover, desenvolver e incentivar programas, iniciativas e eventos, garantindo uma oferta cultural diversificada e de qualidade, promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas e desenvolver ações que promovam o turismo cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a concretização de atividades culturais que se revelem estruturantes e imprescindíveis para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea b) do art.º 3.º e no art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural, com a Banda Recreio Camponês, tendo em vista a realização de um projeto consubstanciado na realização de 8 concertos de música filarmónica em 2016.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Banda Recreio Camponês, uma participação financeira que não excederá os € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura do Protocolo até 31 de dezembro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 2053, Classificação Económica 04.07.01, fonte 111, prog. 043, med. 007, proj. 50205.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 288/2016

Considerando que importa assegurar uma política que proporcione uma oferta cultural de qualidade ao longo de todo o ano;

Considerando a importância e a necessidade de suscitar o aparecimento de novos públicos para o teatro e consolidar o já existente, o que se consegue oferecendo com regularidade eventos qualificados;

Considerando que importa levar a efeito ações que concretizem uma efetiva dinamização cultural nas mais diferentes áreas artísticas;

Considerando que João Miguel Sales Caldeira Alves se propõe levar a efeito, no ano de 2016, a produção e realização de um espetáculo de música e teatro designado “*A Show of Three Halves*”;

Considerando que é atribuição da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, através dos serviços que a integram, designadamente da Direção Regional da Cultura, promover, desenvolver e incentivar programas, iniciativas e eventos, garantindo uma oferta cultural diversificada e de qualidade, promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas e desenvolver ações que promovam o turismo cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a concretização de atividades culturais que se revelem estruturantes e imprescindíveis para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea b) do art.º 3.º e no art.º 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural, com João Miguel Sales Caldeira Alves, tendo em vista a produção e realização de um espetáculo de música e teatro designado “*A Show of Three Halves*”;
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Miguel Sales Caldeira Alves uma participação financeira que não excederá os € 4.000,00 (quatro mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura do Protocolo até 31 de dezembro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 2053, Classificação Económica 04.08.02.00.00., fonte 111, prog. 043, med. 007, proj. 50205.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 289/2016

Considerando que o Programa de Governo da Região Autónoma da Madeira 2015-2019, estabelece uma série de prioridades e orientações fundamentais, bem como definiu um exigente quadro de medidas a implementar na área da Cultura, entendida como “um fator de coesão e de identidade”, sendo que, de entre essas prioridades conta-se a “definição de políticas culturais que contribuam, de forma dinâmica, para a preservação e divulgação das heranças patrimoniais (em termos materiais e imateriais) que definem a identidade histórico-cultural dos madeirenses”;

Considerando que é atribuição da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura (SRETC) “Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade e dos museus, bibliotecas e arquivos”, bem como “Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...] com vista ao desenvolvimento do turismo cultural” (cfr. alíneas m) e o) do artigo 3.º da orgânica da SRETC aprovada pelo

Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho);

Considerando que, por força do estatuído na orgânica da Direção Regional da Cultura (DRC), é atribuição desta “Promover ações integradas que visem a preservação e valorização do património cultural imóvel, móvel e imaterial que, pelo seu valor histórico, arquitetónico, artístico e documental, se constituam como elementos fundamentais da identidade cultural da Região Autónoma da Madeira, designadamente procedendo à sua inventariação, classificação, conservação e restauro e divulgação”, bem como “Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos” - cfr. alíneas e) e g) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2015/M, de 30 de novembro;

Considerando a importância e a necessidade de valorizar os espaços museológicos regionais, designadamente, e pela especificidade do seu acervo, o do Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal;

Considerando a importância e a necessidade de, através de uma planificação anual, o Museu de Arte Sacra desenvolver uma série de projetos respeitantes quer à conservação e restauro do seu próprio espólio museal, quer à divulgação do seu rico património para camadas cada vez mais vastas;

Considerando a importância e a necessidade de dar continuidade ao trabalho notável que vem sendo feito pela Diocese do Funchal, desde há vários anos, para salvaguarda e divulgação do nosso património cultural, sobretudo o de carácter religioso, em cujo trabalho o Museu de Arte Sacra tem vindo a desempenhar um serviço imprescindível e de reconhecida qualidade;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira garanta a existência e funcionamento de instituições como o Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal, que se revelam estruturantes e, como tal, imprescindíveis para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que em 30-11-2015, entre a SRETC e a Diocese do Funchal, foi celebrado um protocolo que fixou os termos e as condições orientadoras da cooperação entre as partes, no sentido do estabelecimento de uma estratégia partilhada de desenvolvimento e promoção do Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal, reforçando, assim, as potencialidades da oferta cultural da Região na área dos museus, sendo que o presente contrato-programa contribui para o cumprimento do acordo por parte da SRETC;

Considerando que o Museu em causa integra o Seminário Maior de Nossa Senhora de Fátima;

Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2016), o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Seminário Maior de Nossa Senhora de Fátima - Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal, tendo em vista a participação financeira das despesas de funcionamento para o ano de 2016.
2. Conceder ao Seminário Maior de Nossa Senhora de Fátima - Museu Diocesano de Arte Sacra do Funchal, uma participação financeira que não excederá os € 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 2053, Classificação Económica 04. 07. 01., proj. 50205, fonte 111, prog. 43, med. 7.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 290/2016

Considerando que o Festival do Atlântico, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Regional de Educação Artística - AREArtística, para integrar o Festival do Atlântico, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação Regional de Educação Artística - AREArtística, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado que integra e complementa o Programa do Festival do Atlântico 2016, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre entre 13 e 21 de junho de 2016, e o seu reconhecido interesse público na promoção e animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses vertentes, cuja não realização põe em causa a animação de um período turístico em crescimento na Região;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de grave prejuízo para o interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de participação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Regional de Educação Artística - AREArtística, tendo em vista

a concretização do projeto de promoção/divulgação do destino Madeira, denominado “Semana Regional das Artes”, a realizar no âmbito do Festival do Atlântico 2016.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Regional de Educação Artística - AREArtística, uma participação financeira que não excederá os € 11.050,00 (onze mil e cinquenta euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01.A0, fonte 111, prog. 43, med. 08, proj. 50383.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 291/2016

Considerando que o “*Meeting Canyoning Madeira*”, é um evento que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira com potencial para se tornar um cartaz turístico;

Considerando que o projeto apresentado pelo Clube Naval do Seixal, para o “*Meeting Canyoning Madeira*”, que consiste num evento que tem como objetivo o fomento do turismo ativo na Região Autónoma da Madeira, constituindo assim um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que o Clube Naval do Seixal, é um Clube com reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que o evento ocorre entre 8 e 12 de junho de 2016, e o seu reconhecido interesse público na promoção e animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando, assim, a importância significativa e determinante dos interesses vertentes, cuja não realização põe em causa a promoção de um segmento turístico em crescimento na Região;

Considerando a inadiabilidade do ato, sob pena da sua inutilidade e de grave prejuízo para o interesse público, se praticado em momento posterior;

Considerando que o interesse público presente reclama a prática inadiável e proporcional do ato formalizador da efetivação de participação financeira, que se coaduna com os poderes de gestão do atual Governo Regional

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de

dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a concretização do projeto/divulgação do destino Madeira denominado “*Meeting Canyoning Madeira*”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Seixal uma comparticipação financeira que não excederá € 10.000,00 (dez mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 15 de outubro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01.A0, fonte 111, prog. 43, med. 08, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 292/2016

Considerando que o “Rali Vinho da Madeira” é o maior evento automobilístico sócio-desportivo, com caráter anual que se realiza na Madeira há sensivelmente meio século e que está integrado este ano na Taça da Europa - Troféu da Europa de Ralis da Federação Internacional do Automóvel - *FIA European Rali Trophy*, no Campeonato de Portugal de Ralis da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting - FPAK e no Campeonato da Madeira de ralis;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2016, pelo Club Sports da Madeira, entidade vocacionada para concretizar atividades turístico-desportivas, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira;

Considerando que o Club Sports da Madeira é uma Instituição de Utilidade Pública, com reconhecido mérito e com capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de promoção e animação turística, e prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução do projeto “Rali Vinho Madeira 2016”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Club Sports da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os € 300.000,00 (trezentos mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de outubro de 2016.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01.A0, fonte 111, prog. 43, med. 8, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 293/2016

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que altera a Orgânica do Laboratório Regional de Engenharia Civil, órgão da administração direta regional integrado na Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, conferindo-lhe um modelo organizacional e funcional mais adequado e convergente com a atual estratégia regional de investigação e de desenvolvimento tecnológico.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 294/2016

Considerando o excelente resultado obtido pelo Club Sports da Madeira ao vencer a Taça de Portugal, na modalidade de andebol, em seniores femininos na época 2015/2016;

Considerando que a obtenção deste resultado prestigia a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu louvar publicamente Atletas, Técnicos e Dirigentes do Club Sports da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 295/2016

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta Diogo Nóbrega ao vencer o Campeonato da Europa, na modalidade de triatlo, no grupo de idade 18 e 19 anos, na distância olímpica, na época 2016;

Considerando que a obtenção deste resultado prestigia a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu louvar publicamente o Atleta, Técnicos e Dirigentes da Associação Cultural e Desportiva Jardim da Serra, da Associação Regional de Triatlo da Madeira e da Federação de Triatlo de Portugal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 296/2016

Considerando o excelente resultado obtido pelo atleta Marcos Freitas ao vencer a Liga dos Campeões, na modalidade de ténis de mesa, pelo *AS Pontoise Cergy* (França), na época 2015/2016;

Considerando que a obtenção deste resultado prestigia a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu louvar publicamente o Atleta.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 297/2016

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 52.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação,

constitui receita própria das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores uma dotação correspondente a 5% das contribuições orçamentadas nos respetivos territórios, destinada ao financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional;

Considerando que é no quadro do Orçamento Regional que se executam essas políticas do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, por efeito do referido no n.º 3 do artigo 52.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, o Orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM é dotado de um valor afeto ao financiamento das mesmas políticas, no âmbito do Orçamento da Segurança Social;

Considerando que o correspondente valor orçamentado para 2016 é de € 9.823.521,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte um euros), conforme decorre do n.º 2 do artigo 71.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2016, resolveu:

1. Autorizar a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM para a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública da importância de € 4.911,760,50 (quatro milhões, novecentos e onze mil, setecentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% da referida dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.
2. Esta despesa tem cabimento na rubrica do Orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no fundo/económica DA211005/04.04.02.02 - Transferências para emprego e valorização profissional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)